



**TERCEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 178/2015**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 09.084.085/0001-08, com endereço na Rodovia PE-88, n.º 300 – Frei Damião – João Alfredo-PE, telefone: (81) 81.9845-2227, CEP: 55.720-000, neste ato representada pelo Senhor **Alexsandro Lettiere dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 4.995.960 SDS/PE e do CPF n.º 024.995.224-61, residente na rodovia PE -88, n.º 300, 1ª andar – loteamento frei Damião – João Alfredo -PE, CEP: 55.720-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 016/2015 consoante consta do Processo n.º 030/2015, sujeitando-se as partes às leis n.ºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Durante a execução dos serviços constatou-se que alguns quantitativos reais eram superiores aos quantitativos do projeto, havendo desta forma a necessidade de ajuste em alguns itens para mais, durante a vigência contratual, conforme planilha em anexo.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 65. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula terceira do contrato original será modificado, sendo seu valor aditado em R\$ 34.735,57 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais, e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor contratual de R\$ 174.101,31 (cento e setenta e quatro mil, cento e um reais, e trinta e um centavos).

**DAS RATIFICAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original

Vertentes, 29 de agosto de 2016.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

**ALEXSANDRO LETTIERE DOS SANTOS**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: